



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000853

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 5

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

LEI MUNICIPAL Nº601, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“ALTERA O ART. 3º, CAPUT, § 1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais disposições correlatas a espécie aplicada, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o art. 3º, caput, § 1º e inciso II, da Lei Municipal nº 538, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – O Programa Temporário de Erradicação do Analfabetismo e Escolarização, com promoção de cidadania e dignidade aos munícipes de São José do Jacuípe, tem por finalidade combater as desigualdades econômicas e sociais por meio de políticas educacionais, mediante concessão de incentivo financeiro, nos termos desta Lei, que prevê os seguintes valores e benefícios:

Será pago valor definido para cada ano do programa aos alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório descrito no artigo anterior, sendo exigida a frequência e aprovação nas duas primeiras unidades avaliativas para recebimento da primeira parcela e aprovação final para recebimento da segunda parcela.

§ 1º Os valores das bolsas educacionais previstas nesta Lei serão estabelecidos conforme o exercício financeiro correspondente.

II – No exercício de 2025, o valor será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pagos em **três parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Finanças.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000853

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, 14 de outubro de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal